Lei n.: 0105/49

ESTABELECE PRÊMIOS A AGRICULTORES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a dispender, no exercício de 1950, até a importância de cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), com a distribuição de prêmios aos agricultores empenhados no fomento da produção vegetal.

Art. 2º Os prêmios a que se refere o artigo anterior serão fixados em lei orçamentária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de setembro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana